



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CCL/SEGOV/PMM**  
**PROCESSO Nº 02.29.010/2019 – COMEL/SEGABI/PMM**

**RESUMO:**

<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042019
<b>OBJETO</b>	<u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS ETAPAS, ELABORAÇÃO E SORTEIO DOS CONFRONTOS DE JOGOS, CONTROLE DE SÚMULAS E PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO NAS FASES CLASSIFICATORIAS E FINAL DO 43º INTERDISTRITAL DE FUTEBOL DE MACAPÁ/EDIÇÃO 2019</u>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>ABERTURA:</b>	02/07/2019 - 09h30min – SEDE DA CCL/SEGOV-PMM

**PREAMBULO:**

**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por meio da **CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**, órgão pertencente à estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**, neste ato, representada pelo **Pregoeiro**, designada pela **Portaria nº 045/2018 – SEGOV/PMM**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Aplicam-se a esta licitação as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal 880/2006 – PMM, Decreto Federal 3.555/00, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos referentes ao objeto da contratação.

**I – DO LOCAL E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.1. LOCAL:** Prédio - sede da CENTRAL DE COMPRA E LICITAÇÕES, sito à Av. Coriolano Jucá, nº 66, Centro, sala de Licitações, andar térreo, Macapá-Amapá, CEP 68.900-101.

**1.2. DIA:** 02/07/2019. **HORÁRIO:** 09:30

**1.3.** Se no dia supracitado, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Macapá que se seguir.

**1.4. Endereços:**

**Site:** [www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br) (Publicação do Aviso da Licitação).

**E-mail:** [adlan.silva@macapa.ap.gov.br](mailto:adlan.silva@macapa.ap.gov.br)

**Telefone CCL:** (96) 99970-4942 – Institucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

**1.4.1. OBTENÇÃO DO EDITAL:** Gratuitamente na Central de Compras e Licitações sito na Av. Coriolano Jucá nº 66 Bairro Central, das 08h00 as 14h00, na sala dos pregoeiros. As empresas interessadas em participar do certame deverão trazer PEN DRIVE e carimbo contendo o CNPJ.

**1.4.2.** Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail e serão respondidos ao licitante e publicados no sítio eletrônico [www.macapa.ap.gov.br](http://www.macapa.ap.gov.br) no mesmo local da publicação do Edital no link edital e publicações.

## II – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro ADLAN BISMARCK REIS DA SILVA.**

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Presencial ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro da Central de Compras e Licitações.

2.3. Todas as referências de tempo do edital estarão publicadas no Aviso, observando obrigatoriamente o horário local.

## III – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS ETAPAS, ELABORAÇÃO E SORTEIO DOS CONFRONTOS DE JOGOS, CONTROLE DE SÚMULAS E PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO NAS FASES CLASSIFICATORIAS E FINAL DO 43º INTERDISTRITAL DE FUTEBOL DE MACAPÁ/EDIÇÃO 2019.**

## IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, observando o horário de expediente da Central de Compras e Licitações. – CCL/SEGOV, de 08h00 as 14h00.

4.1.1. As impugnações dos termos deste edital deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por escrito, ao Pregoeiro da Central de Compras e Licitações na Av. Coriolano Jucá, nº 66, Bairro Central, das 08h00 as 14h00 – Macapá/AP.

4.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, **somente se afetar a formulação das propostas.**

4.1.4. Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, juntamente com o instrumento que conste expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro da Central de Compras e Licitações, sito a Av. Coriolano Jucá nº 66, Bairro Central, após a publicação do edital, no horário de 08h00 as 14h00.

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos, que deverão ser encaminhados ao pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), por meio de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

**instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito ou por e-mail e respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. Qualquer modificação no edital que possa alterar ou afetar a formulação da proposta será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, caso contrário, não será necessário.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **5.1. Poderão participar deste pregão:**

5.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.1.2. Atendam as condições deste edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou autenticado por Servidor da Central de Compras e Licitações.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e atualização.

### **5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores desta Prefeitura Municipal de Macapá, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2.3. As empresas que se encontrarem em débito com a Fazenda Municipal não poderão participar de licitação, qualquer que seja sua modalidade, promovida por órgãos da administração direta ou indireta do Município conforme artigo 509 da Lei Complementar nº 110 de 10 de dezembro de 2014 e art. 193 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, pois isentar de comprovar sua regularidade fiscal para com o Município contratante viola o princípio da isonomia (Lei nº 8.666, de 1993, art. 3º), e estar-se-ia privilegiando os licitantes irregulares em detrimento dos concorrentes regulares. Em cumprimento a este item o Pregoeiro e equipe de apoio poderá realizar diligências junto a Fazenda Municipal promotora desta licitação.

## **VI – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - O Pregoeiro receberá a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (obrigatório - modelo do anexo III)**, conforme determinação do art. 4º VII da Lei 10.520/02 a qual deverá ser apresentada quando do credenciamento;

**6.2** – Declarar seu enquadramento nos termos do art. 3º e seus parágrafos, da **Lei Complementar n.º 123/06 e alterações**, caso a empresa seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (modelo de declaração constante do **Anexo VII**).

### **6.2.1 – A falta desta declaração impedirá a participação nessa licitação.**

**6.3** - Para efetuar seu credenciamento, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** relativas a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

6.4 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, no caso, assinado pelo representante e/ou representantes legais da empresa.

**6.5 - Entende-se por documento credencial:**

**a) estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para, exercer direitos, e, assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) procuração ou documento equivalente (modelo do anexo IX)**, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste **Pregão**;

**b.1) Deverá ser comprovada a assinatura do dirigente, mediante contrato social ou equivalente, caso não seja apresentada procuração registrada em cartório.**

**b.2) - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.**

**6.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.**

6.7 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.8 - Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**VII – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverão apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes, separados, fechados e rubricados no fecho e, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

CENTRAL DE COMPRA E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV LICITANTE: XXXXXXX PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CCL <b>PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01</b>	CENTRAL DE COMPRA E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV LICITANTE: XXXXXXX PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CCL <b>DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02</b>
--	--

7.1.1. No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente procedimento e entregue no protocolo da CCL/SEGOV/PMM, aos cuidados do Pregoeiro responsável pela condução do certame, **Sr. Adlan**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

**Bismark**, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**  
**AV. CORIOLANO JUCÁ, 66, BAIRRO CENTRAL – MACAPÁ/AP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CCL/SEGOV/PMM**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**ME ( ) EPP ( ) OUTROS ( )**  
**CNPJ Nº XXXXXXXX**

7.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante, e os documentos de habilitação serão pública, dirigida pelo Pregoeiro, devidamente acompanhada da equipe de apoio. 7.3. Será realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

7.4. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 06 deste edital.

7.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1**

8.1. Na proposta de preços deverá:

8.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante e indicação do processo licitatório, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas pelo Diretor, Sócio ou Representante legal da empresa, com o número da conta bancária, da agência e o nome do banco.

8.1.2. Indicar a razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

8.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.4. Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II (modelo de proposta comercial)**; constar o Preço **unitário e total do lote e de cada item constante no mesmo**, do objeto licitado, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

8.1.5. Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

8.1.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação, a forma e o local, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

8.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com **menor preço global do lote** e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, não ultrapassando o valor máximo estipulado em edital.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.5. Caso seja verificado, o mínimo de 03 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, distintos e decrescentes.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

9.8. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “**preço total**” constante do **Anexo II**, parte integrante deste edital.

9.9. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

9.10. Dos lances ofertados não caberão retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, ocasionando na sua desclassificação, bem como, sujeitando-se (a licitante desistente) às penalidades constantes deste edital e da legislação pertinente.

9.11. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.12. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

- 9.14. Caso não se realize lance verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço do lote (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).
- 9.17. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 9.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 9.19. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da lei 8.666/93.
- 9.20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.
- 9.21. Não serão aceitas propostas e documentações por meio de disco magnético, endereço eletrônico e cópias em fac- símile.
- 9.22. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e os preços, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e todos os licitantes participantes do certame.

<b>X – DO PREÇO</b>
---------------------

- 10.1 - Os preços serão expressos em reais (R\$), em valores numéricos e o Valor por item e Valor total em valores numéricos e por extenso, prevalecendo este último, no caso de discordância entre os dois. O preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação da proposta comercial do licitante.
- 10.2 - A proposta apresentada é levada em consideração para efeito de julgamento e será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, devendo ser colocado valor unitário por item e global, com valores fixos e irredutíveis pelo período de 12 meses, devendo estar incluso impostos, taxas, e encargos de qualquer natureza, e demais despesas relacionadas ao objeto.
- 10.3- Somente será aceita proposta em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 10.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.5 - Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova proposta escrita contendo o original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, com os devidos preços por lote, no endereço mencionado neste Edital, visando à adequação ao preço final.

<b>XI – DA NEGOCIAÇÃO</b>
---------------------------

- 11.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

11.2. A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos licitantes.

11.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## XII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/omprobidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/omprobidade_adm/consultar_requerido.php));

12.1.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal2.tcu.gov.br>).

12.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep?pagina=2>);

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. O envelope “2” (documentação) deverá conter:

I - habilitação jurídica;

II - regularidade fiscal e trabalhista;

III - qualificação técnica;

IV - qualificação econômico-financeira;

V - declarações.

### 12.5. Habilitação Jurídica:

12.5.1. Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa

12.5.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.3. **No caso de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.5.4. **No caso de sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.5. **No caso de Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.5.6. **No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02/03/2017, do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

12.5.7. **No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País:** decreto de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

**12.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

12.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Criada pela Lei 12.440/2011

12.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.6.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.7. Qualificação técnica:**

12.7.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração de aptidão expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os bens ou serviços, pelo licitante, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

**12.8. Qualificação econômico-financeira:**

12.8.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2018 devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.8.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.8.2.2 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

12.8.2.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

12.8.2.3.1 Possuem **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.8.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

### **12.9. Declarações:**

12.9.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo VI** deste Edital.

12.9.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no **Anexo V** deste Edital.

12.9.3. Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme modelo contido no **Anexo VIII** deste edital.

12.9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9.5. Não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **12.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

12.10.1. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CCL – SEGOV/PMM, ou publicação em órgão da imprensa oficial. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

12.10.2. Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.10.3. Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por **tradutor juramentado** e também devidamente **registrados no cartório de títulos e documentos**.

12.10.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

12.10.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitido em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

12.10.6. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devido à centralização dos recolhimentos de tributos.

12.10.7. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.10.8. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no envelope respectivo, salvo, exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital.

12.10.9. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.10.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado (s).

12.10.11. Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

12.10.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.10.13. Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitante(s) vencedor (es) e equipe de apoio.

### **XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

### **XIV – DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Central de Compras e Licitações – CCL, no endereço indicado no preâmbulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

- 14.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central de Compras e Licitações – CCL, situado na Av. Coriolano Jucá, nº 66 – Bairro Central, Macapá/AP, nos dias úteis no horário de 08h00 as 14h00.
- 14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail (internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

**XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3 Os envelopes “Documentação” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (após a homologação do ato), após o que, poderão ser destruídos pelo Pregoeiro.

**XVI – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Elaborar e executar a programação de abertura e encerramento das 02 etapas do 43º Torneio Interdistrital de Futebol de Macapá: Seletivas e Final.	Jul a Dez 2019	UND	03
02	Elaborar as tabelas de jogos das seletivas e da final do 43º Interdistrital de Macapá, edição 2019: 200 times participantes, 210 jogos.	Jul a Dez 2019	JOGO	11
03	Receber e conferir todas as sumulas dos Jogos das seletivas e da final do 43º interdistrital de Macapá, edição 2019.	Jul a Dez 2019	JOGO	250
04	Fazer o registro fotográfico em mídia de cada seletiva e da fase final do 43º Interdistrital de Futebol, edição 2019.	Jul a Dez 2019	UND	12
05	Pagamento da premiação aos times masculino e feminino vencedores nas fases classificatórias nos 10 Distritos, previstas para serem realizadas de julho a outubro nos Distritos de Macapá no valor mínimo de 1.000,00 (hum mil) reais.	Ago a Out 2019	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

06	Pagamento da premiação aos times vice-campeões masculinos e femininos nas fases classificatórias nos 10 Distritos, previstas para serem realizadas de julho a setembro nos Distritos de Macapá no valor mínimo de 700,00 (setecentos) reais.	Ago a Out 2019	UND	20
07	Pagamento da premiação aos times campeões masculinos e femininos na Fase Final do Torneio, previstas para ser realizada em outubro de 2018 em Macapá no valor mínimo de 5.000,00 (cinco mil) reais.	Nov a Dez 2019	UND	02
08	Pagamento da premiação aos times vice-campeões masculinos e femininos na Fase Final do Torneio, previstas para ser realizada em outubro de 2018 em Macapá no valor mínimo de 3.000,00 (três mil) reais.	Nov a Dez 2019	UND	02
09	Pagamento da premiação aos times terceiro colocados masculinos e femininos na Fase Final do Torneio, previstas para ser realizada em outubro de 2018 em Macapá no valor mínimo de 2.000,00 (dois mil) reais.	Nov a Dez 2019	UND	02

#### **XVII – DA VIGÊNCIA**

17.1. A aquisição dos produtos previstos neste instrumento será conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

17.2. Cada solicitação de entrega será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho correspondente aos produtos que forem solicitados.

17.3. As regras obrigacionais de entrega e garantia passarão a vigorar na data de entrega dos produtos.

#### **XVIII – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

18.1. A autoridade competente poderá REVOGAR a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.2. A autoridade competente, também, determinará de ofício ou por provocação de qualquer licitante, a ANULAÇÃO de atos, procedimentos específicos ou de toda a licitação, quando da existência de vícios, mediante ato escrito e fundamentado.

18.3. Havendo a anulação da fase externa (acolhimento de propostas e disputa de lances), será publicado novo aviso e marcada nova data para realização do certame.

18.4. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

18.5. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da entrega de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da entrega.

**XIX – DO CONTROLE DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÕES**

19.1. São os ditames estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

**XX – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

20.1. São os ditames estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

**XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

**XXII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1. As despesas oriundas do objeto deste certame serão pagas por conta de recursos da COMEL/SEGABI/PMM, conforme a dotação orçamentária que será definida previamente à contratação e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

**XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. São os ditames estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

**XXIV – DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

24.1. São os ditames estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

**XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

25.4. A Adjudicação e a Homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.6. A anulação do pregão induz a do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

25.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação informada no preâmbulo deste edital.

25.11. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Macapá/AP.

25.12. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**XXVI – ANEXOS**

26.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO E EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO.

Macapá, 13 de junho de 2019.

**ADLAN BISMARCK REIS DA SILVA**

Pregoeiro - CCL/SEGOV

Portaria nº 045/2018 – SEGOV/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

## ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CCL/SEGOV/PMM  
PROCESSO Nº 02.29.010/2019 – COMEL/SEGABI/PMM

APROVO Termo de Referência em conformidade  
com a Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/02

Em: \_\_/\_\_/2019

Naldima Maria Nascimento Flexa  
Coordenadora Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto nº 668/2018 – PMM.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 43º TORNEIO INTERDISTRITAL DE MACAPÁ

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS ETAPAS, ELABORAÇÃO E SORTEIO DOS CONFRONTOS DE JOGOS, CONTROLE DE SÚMULAS E PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO NAS FASES CLASSIFICATORIAS E FINAL DO 43º INTERDISTRITAL DE FUTEBOL DE MACAPÁ/EDIÇÃO 2019**, conforme condições, quantidades e especificações definidas neste instrumento.

1.2. Os serviços deverão possuir as características mínimas descritas neste Termo de Referência.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição do objeto deste Termo de Referência se justifica em face de necessidade da utilização dos serviços pela Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer – COMEL/PMM, desta Administração Pública Municipal, para a realização da Fase Final do 43º Torneio Interdistrital de Futebol em Macapá.

O tradicional Torneio Interdistrital de Futebol, que em 2019 vai para sua 43ª Edição, pode ser considerado o principal evento esportivo realizado pela Prefeitura no município de Macapá, sua realização acontece todos os anos envolvendo mais de 200 (duzentas) comunidades distribuídas nos 10 (dez) distritos que compõe Macapá, proporcionando ao munícipe da zona rural a oportunidade de praticar esporte e lazer, além da troca cultural entre as comunidades de cada distrito. A execução do Torneio Interdistrital compreende 04 (quatro) etapas bem distintas, sendo:

**a) Mobilização e Sensibilização** - esta fase é de competência da COMEL, através de sua equipe técnica e logística própria fazer os contatos e visitas com representantes dos times e realizar reuniões para confirmar e discutir o calendário do Interdistrital nas comunidades, estando previstas para acontecerem no período de abril a junho, podendo sofrer alterações na ordem das escalafões, em função de imprevistos ou ações imediatas que possibilitem integrar outra nova ação da gestão municipal, nas reuniões técnicas também são definidos os locais de realização das seletivas;

**b) Congresso Técnico** - após as reuniões técnicas, os representantes das comunidades de todos os distritos se reúnem em Macapá, no dia 30.06.2019, para o Congresso Técnico, onde acontece a discussão e aprovação do regimento e do regulamento do Interdistrital, possíveis alterações e adequações que venham a trazer benefícios, especialmente as comunidades mais distantes de Macapá, bem como para realizar de forma integrada e participativa o sorteio das chaves e jogos das seletivas nos Distritos;

**c) Seletivas nos Distritos** - No período de Agosto a Outubro serão realizadas as seletivas dos Distritos, em comunidade definida na Reunião técnica da 1ª etapa, a qual deverá ter estrutura para realização dos jogos. Nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

seletivas se classificam os dois primeiros lugares, masculino e feminino, totalizando 04 equipes por distrito que irão disputar a Final em Macapá;

**d) Fase Final** - será realizada em Macapá em local a ser definido de acordo com a disponibilidade e interesse da Gestão Municipal de forma a possibilitar acesso e sucesso do tradicional evento que reúne 42 Times, sendo 40 classificados nas seletivas e somando aos Campeões masculino e feminino de 2018 que garantem vaga Direta para esta fase, vale ressaltar que tanto nas classificatórias quanto na fase final são pagos premiação em dinheiro aos campeões e vice-campeões tanto no masculino como no feminino.

O Torneio Interdistrital envolve diretamente 4500 pessoas nas fases classificatórias, incluindo atletas, técnicos e dirigentes e alcançam aproximadamente 20 mil pessoas contando a participação da comunidade nos eventos dos Distritos. Na fase final em Macapá, participam aproximadamente 1050 pessoas, entre atletas e comissão técnica.

Diante da dimensão e abrangência do Torneio Interdistrital, na sua 43ª edição busca-se aprimorar as ferramentas de gestão para uma execução com êxito, por isso contratação dos serviços deste Termo de Referência, no sentido de se ter uma programação esportiva bem planejada que venha atender os munícipes e as metas de uma gestão responsável.

O maior evento esportivo realizado pela Prefeitura, por meio da COMEL é o Torneio Interdistrital, o qual vem sendo realizado desde 1975, estando em 2019 na sua 43ª Edição e é considerada a COPA DOS DISTRITOS pelas comunidades participantes.

### **3 – DA JUSTIFICATIVA POR LOTE**

Verifica-se que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção de pregão por lote é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disso, tem se observado a dificuldade de atendimento de empresas nas demandas nos Distritos de Macapá, por não terem representações locais e estruturas para atender em tempo e de acordo com o cronograma de execução, ocasionando atrasos e falta de qualidade na entrega, como por exemplo, o que ocorreu em 2017 em relação à alimentação para as atividades do Interdistrital em comunidades como Bailique e Carapanatuba, bem como na região do Pacuí pela distância e dificuldade de acesso às comunidades em que empresas de fora não têm nem noção de distância ou logística necessária para que se possa atender o que pede no Termo de Referência, o que faz com que essas empresas não consigam cumprir com os objetos de contrato com a desculpa de que o valor fica acima do planejado por elas.

Diante das especificidades dos Distritos, como distância e acessibilidade ficariam comprometidos o cumprimento de parte dos objetos por várias empresas vencedoras, inviabilizando ou prejudicando a execução das ações esportivas e o cronograma planejado, especialmente o 43º Interdistrital. Considerando na aquisição de material esportivo, a licitação por lote evitaria a compra de material de baixa qualidade, pois na disputa por item as empresas baixam o preço. Considerando também as especificações dos eventos principalmente no interdistrital de futebol que acontece nos distritos e requer logística adequada e sincronizada principalmente na prestação dos serviços, o que afetaria se por ventura uma empresa deixasse de cumprir com seu objeto e por fim, objetivando melhor gestão e fiscalização dos contratos por lote ao invés de fiscalizar várias empresas por item onde também as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços e da qualidade por parte de um mesmo fornecedor, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos, na concentração da responsabilidade pela execução e entrega em uma só pessoa, concentrando a garantia dos resultados, diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE.

### **4 – DA FINALIDADE PÚBLICA**

**4.1.** Considerando que a prática de esportes funciona, como instrumento de integração e socialização, e de interesse público a importância desta ação para Macapá e seus Distritos, onde sua execução se torna um instrumento relevante de Promoção Social através do esporte, bem como a expectativa das pessoas que participam destas atividades em consonância com o atendimento ao Art. 6 da CF/88, o qual dispõe que são Direitos Sociais a educação, a saúde, e o lazer, na forma desta Constituição. Por se tratar de um evento de grande porte, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada em organização de eventos esportivos.

### **5 – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

**5.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS**, para prestar serviços de organização, planejamento, coordenação e execução definidos neste Termo de Referência, para a **FASE FINAL DO 43º TORNEIO INTERDISTRITAL DE MACAPÁ**, com **PREMIAÇÃO EM VALORES EM MOEDA NACIONAL SOMENTE PARA OS CAMPEÕES E VICE-CAMPEÕES DOS NAIPES MASCULINO E FEMININO NAS FASES CLASSIFICATORIAS E PARA OS PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIROS COLOCADOS DA FASE FINAL**. Ressaltando que os valores estipulados da premiação estão definidos no item 4.2 deste Termo de Referência não podendo ser à menor do valor estipulado.

**5.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Elaborar e executar a programação de abertura e encerramento das 02 etapas do 43º Torneio Interdistrital de Futebol de Macapá: Seletivas e Final.	Jul a Dez 2019	UND	03
02	Elaborar as tabelas de jogos das seletivas e da final do 43º Interdistrital de Macapá, edição 2019: 200 times participantes, 210 jogos.	Jul a Dez 2019	JOGO	11
03	Receber e conferir todas as sumulas dos Jogos das seletivas e da final do 43º interdistrital de Macapá, edição 2019.	Jul a Dez 2019	JOGO	250
04	Fazer o registro fotográfico em mídia de cada seletiva e da fase final do 43º Interdistrital de Futebol, edição 2019.	Jul a Dez 2019	UND	12
05	Pagamento da premiação aos times masculino e feminino vencedores nas fases classificatórias nos 10 Distritos, previstas para serem realizadas de julho a outubro nos Distritos de Macapá no valor mínimo de 1.000,00 (hum mil) reais.	Ago a Out 2019	UND	20
06	Pagamento da premiação aos times vice-campeões masculinos e femininos nas fases classificatórias nos 10 Distritos, previstas para serem realizadas de julho a setembro nos Distritos de Macapá no valor mínimo de 700,00 (setecentos) reais.	Ago a Out 2019	UND	20
07	Pagamento da premiação aos times campeões masculinos e femininos na Fase Final do Torneio, previstas para ser realizada em outubro de 2018 em Macapá no valor mínimo de 5.000,00 (cinco mil) reais.	Nov a Dez 2019	UND	02
08	Pagamento da premiação aos times vice-campeões masculinos e femininos na Fase Final do Torneio, previstas para ser realizada em outubro de 2018 em Macapá no valor mínimo de 3.000,00 (três mil) reais.	Nov a Dez 2019	UND	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

09	Pagamento da premiação aos times terceiro colocados masculinos e femininos na Fase Final do Torneio, previstas para ser realizada em outubro de 2018 em Macapá no valor mínimo de 2.000,00 (dois mil) reais.	Nov a Dez 2019	UND	02
----	--	----------------	-----	----

### 5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração de aptidão expedida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o serviço, pelo licitante, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo.

### 6. FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As datas e locais de realização do evento estão previamente definidas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

6.2. As atividades serão desenvolvidas conforme discriminação e especificação do Cronograma em anexo.

6.3. Os serviços serão executados na Fase Classificatória nos distritos e a Fase Final do Torneio Interdistrital de Futebol, em local a definir pela COMEL/GABI/PMM na cidade de Macapá, conforme períodos de execução dos jogos estabelecidos neste Termo de Referência (**ANEXO I**). Vale ressaltar que os serviços deverão ser executados, observando que diante de imprevistos e interesse, a COMEL poderá fazer ajustes nas datas de execução.

6.4. A previsão de realização da Final do Interdistrital 2019 em Macapá está compreendido no período de 22/11/19 a 24/11/2019, no horário de 08:00 as 22:00hs, e o Local será definido de acordo com a disponibilidade e interesse da Gestão Municipal de forma a possibilitar acesso e sucesso do tradicional evento que reúne 42 Times, sendo 40 classificados nas seletivas e somando o Campeão masculino e feminino de 2017 que garantem vagas Diretas. A final deve envolver diretamente 1050 pessoas, entre atletas e comissão técnica.

### 7 - DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto desta demanda enquadra-se na categoria de **Serviços Comuns** por possuir padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado, devendo, portanto, ser contratados por meio de Pregão, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

### 8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observando os dispositivos legais com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais condições estabelecidas no edital.

8.2. Justifica-se a escolha por item para fins de organização, planejamento, e execução das atividades a serem desenvolvidas. Assim, dentro de um UNICO LOTE, os serviços serão ministrados pelo mesmo prestador garantindo a execução do evento de forma eficaz.

### 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução do serviço será de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado através de justificativa em caso de problemas adversos e por conveniência da administração pública.**

### 10 – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

10.1. A aquisição dos serviços previstos neste instrumento será conforme o Cronograma de execução do evento em anexo, dentro do prazo de vigência do Contrato, que não será superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

10.2. Os serviços executados serão sucedidos de emissão de Nota de Empenho e assinatura do contrato correspondente aos serviços descritos neste Termo, o qual terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Compete a Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer - COMEL o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.

**11.2.** A fiscalização da execução do contrato será exercida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura e publicação, será designado como fiscal por meio de Portaria 03 (três) servidores da Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, que determinará (ão) no que couber para regularizar faltas de feitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinado pela Contratante, ou seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada.

**11.3.** As supervisões serão documentadas, através de Relatórios elaborados pelos fiscais e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

## **12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas oriundas do objeto deste Termo de Referência serão pagas por conta de recursos do **TESOURO MUNICIPAL**, conforme dados a seguir:

<b>Função:</b>	022901
<b>Fonte de Recurso:</b>	001
<b>Natureza da Despesa:</b>	33.90.39 - Pessoa Jurídica
<b>Classificação Orçamentária:</b>	27.813.0013.2029.0000

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

**13.1.** O pagamento será realizado, conforme apresentação de fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, nas condições indispensáveis para o pagamento.

**13.2.** O pagamento será creditado em conta corrente a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta, e outras informações da Nota de Empenho.

**13.3.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**13.4.** Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**13.5.** As Notas Fiscais deverão ser entregues no Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro – DAA da Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer – COMEL/PMM.

**13.6.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**13.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

FORMULA:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**13.8.** A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador do serviço, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.

**14.2.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo prestador.

**14.3.** Designar servidores para exercer o acompanhamento dos serviços, e atestar os documentos que se fizerem necessários.

**14.4.** Efetuar os pagamentos ao prestador do serviço nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**14.5.** Notificar o prestador da ocorrência de eventuais vícios nos serviços prestados objeto deste processo, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua execução.

**14.6.** Relacionar-se com o prestador por meio de pessoa por ele indicada.

**14.7.** Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.

**14.8.** Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.

**14.9.** Manter registro das ocorrências e irregularidades constatadas durante a vigência do contrato correspondente.

#### **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** O prestador obriga-se a executar os serviços, obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

**16.2.** Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

**16.3.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.4.** Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato.

**16.5.** Responder pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciário, decorrente da execução do presente Termo de Referência.

**16.6.** O prestador deverá corrigir, refazer ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, as atividades que apresentarem insatisfação/vícios.

**16.7.** Prestar todas as informações solicitadas pela Administração.

**16.8.** Encaminhar solicitação devidamente fundamentada, quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de execução dos serviços.

**16.9.** Disponibilizar preposto, endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

**16.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto, na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**16.11.** Formalizar denúncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor, que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) injustificadamente não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a) Advertência, após a primeira notificação encaminhada ao fornecedor;**

**b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) correspondente ao valor da nota de empenho;**

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato.

17.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada, ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

17.5. Compete a Administração, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

17.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão.

17.7. É assegurado ao fornecedor o direito de defender-se das sanções aplicadas, mediante processo Administrativo distinto a ser provocado por este, mediante a documentação que afaste sua responsabilidade.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Qualquer esclarecimento ou informação referente ao objeto deste Termo de Referência será esclarecido pela Secretaria demandante ou, durante a fase de licitação, pela Central de Compras e Licitações do Município.

18.2. Fica definido o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir as controvérsias não solucionadas administrativamente pelas partes.

18.3. A contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, ficando o fornecedor obrigado a aceitar tais alterações nas mesmas condições originalmente contratadas.

18.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento.

18.5. O fornecedor deverá comprovar aptidão técnica para o fornecimento mediante a apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em qualidade e quantidade com o objeto deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM

Macapá-AP, 08 de maio de 2019.

**HENRIQUE DE LEMOS BASTOS**  
Diretor de Esporte e Lazer – DEL/COMEL/GABI/PMM  
Decreto nº 2090/2017

**ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E JOGOS**

**ETAPA - SELETIVAS DISTRITOS**

No período de 10.08.2019 a 10.11.2019 serão realizadas as seletivas dos Distritos, em comunidade definida na Reunião técnica, a qual deverá ter estrutura para realização dos jogos. Nas seletivas se classificam os dois primeiros lugares, masculino e feminino, totalizando 04 equipes por distrito que irão disputar a Final em Macapá, no período previsto de 22 a 24.11.2019.

DATA	DISTRITO	COMUNIDADE	HORÁRIO
10 a 11/08/19	CORAÇÃO	A ser definido na reunião técnica em cada Distrito.	08h00 às 18h00
17 a 18/08/19	SÃO JOAQUIM		
24 a 25/08/19	MATAPI		
06 a 08/09/19	BAILIQUE		
21 a 22/09/19	FAZENDINHA		
28 a 29/09/2019	CARAPANATUBA		
05 a 06/10/19	MARUANUM		
18 a 20/10/19	SANTA LUZIA		
25 a 27/10/19	PEDREIRA		
08 a 10/11/19	TRACAJATUBA		

**ETAPA - FINAL INTERDISTRITAL**

Nos dias 22 a 24.11.2019, será realizada em Macapá a Final do Interdistrital 2019. O Local será definido de acordo com a disponibilidade e interesse da Gestão Municipal de forma a possibilitar acesso e sucesso do tradicional evento que reúne 42 Times, sendo 40 classificados nas seletivas e somando o Campeão masculino e feminino de 2017 que garantem vaga Direta. A final envolve diretamente 1050 pessoas, entre atletas e comissão técnica.

DATA	CIDADE	HORARIO	LOCAL
22 a 24.11.2019	Macapá	8h às 22h	À definir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CCL/SEGOV/PMM  
PROCESSO Nº 02.29.010/2019 – COMEL/SEGABI/PMM**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.**

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Tel. / Fax:(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

Dados do representante legal da licitante para assinatura contratual:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS ETAPAS, ELABORAÇÃO E SORTEIO DOS CONFRONTOS DE JOGOS, CONTROLE DE SÚMULAS E PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO NAS FASES CLASSIFICATORIAS E FINAL DO 43º INTERDISTRITAL DE FUTEBOL DE MACAPÁ/EDIÇÃO 2019.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.Unt(R\$)	P.Total(R\$)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de Licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, no preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

**ANEXO III**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CCL/SEGOV/PMM  
PROCESSO Nº 02.29.010/2019 – COMEL/SEGABI/PMM**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(apresentar no CREDENCIAMENTO)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara a Central de Compras e Licitações – CCL/SEGOV, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/2019 – CCL/SEGOV/PMM, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item XX do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (APRESENTAR NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CCL/SEGOV/PMM  
PROCESSO Nº 02.29.010/2019 – COMEL/SEGABI/PMM**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CCL/SEGOV/PMM  
PROCESSO Nº 02.29.010/2019 – COMEL/SEGABI/PMM**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO EM FACE AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º CF**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CCL/SEGOV/PMM**  
**PROCESSO Nº 02.29.010/2019 – COMEL/SEGABI/PMM**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a rua \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 – CCL/SEGOV/PMM.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CCL/SEGOV/PMM  
PROCESSO Nº 02.29.010/2019 – COMEL/SEGABI/PMM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO E EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

\_\_\_\_\_ (empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**,  
para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial** nº \_\_\_\_\_/2019 – **CCL/SEGOV/PMM**, sob as  
sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (...) **MICROEMPRESA**, (...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (DEVERÁ SER APRESENTADO  
NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CCL/SEGOV/PMM**  
**PROCESSO Nº 02.29.010/2019 – COMEL/SEGABI/PMM**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_

(Identificação da licitante)

\_\_\_\_\_

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de.....doravante denominado (Identificação da licitante) .....para fins do disposto no referido Edital (Licitante) nº.....declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº.....foi elaborada de maneira independente pelo licitante.....(Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº....., não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital nº.....quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº....., não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº.....antes da adjudicação do objeto do referido Edital.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº....., não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SEMOB/PMM antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., em .....de .....de .....

Representante legal da Empresa (Assinatura e Carimbo)

**ANEXO IX**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CCL/SEGOV/PMM  
PROCESSO Nº 02.29.010/2019 – COMEL/SEGABI/PMM**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF n. ...., a participar da licitação instaurada pela CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CCL, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o n.º 001/2019 – CCL**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa ou Representantes Legais

**OBS: DEVERÁ SER COMPROVADA A ASSINATURA DO DIRIGENTE, MEDIANTE CONTRATO SOCIAL, CASO NÃO SEJA APRESENTADA PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO.**

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO X**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – CCL/SEGOV/PMM**

**PROCESSO Nº 02.29.010/2019 – COMEL/SEGABI/PMM**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, INTERMEDIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ** por Intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX – XXXX/PMM**, através de seu(sua) Secretario(a) o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com **RG nº 00000/UF** e **CPF nº 000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na Rua **XXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente denominado(a) como **CONTRATANTE**, e A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXXX**, cidade de Cidade **xxxxxxxxxx/xx**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu sócio proprietário **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Brasileiro, estado civil, profissão, **RG nº 00000/UF** e **CPF nº 000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na Rua **XXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-CCL/SEGOV/PMM**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/02, no Decreto 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, no edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019-CCL/SEGOV/PMM**, devidamente homologado no dia **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX** oriundo do **Processo Administrativo Nº XXXX/201X-XXXX/PMM**, bem como **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019-XXXX/PMM**, publicada em: **XX.XX.2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente Instrumento: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A REESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO**, conforme especificações definidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos do Procedimento Licitatório acima identificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O valor atribuído ao presente Contrato é no valor de R\$...... (.....). Considerando que nos preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta dos recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela aquisição dos objetos, conforme abaixo descrito:

AÇÃO:	XXXXXXXXXXXXX
FICHA:	XXX
FONTE:	XXXXXXXXXXXXX
VALOR	XXXXXXXXXXXXX
PROGRAMA DE TRABALHO:	XXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

5.2. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura em nome do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

5.9. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica definido que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada pelo Índice Geral de Preços apurado no período.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

### SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no prédio da **Central de Compras e Licitações, na Av. Coriolano Jucá, nº 66, Bairro Central**, no horário de 08h às 18h, em dias úteis, conforme as solicitações da coordenação da CCL/SEGOV.

6.2. O fornecedor estará sujeito à fiscalização de entrega dos produtos no ato da entrega, que será feita por servidores designados para este fim.

6.3. O recebimento será em conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no prazo de 5 dias para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias - contados a partir do recebimento provisório - após a verificação da qualidade e da quantidade do(s) material(is) e conseqüente aceitação.

6.4. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.5. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

6.6. Durante a vigência da garantia contratual a Administração poderá realizar testes que atestem a qualidade dos produtos ofertados.

6.7. Se o total de produtos a ser entregue for de valor superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS**

7.1. O fornecedor poderá subcontratar, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços de instalação/montagem dos produtos.

7.2. Os serviços deverão abranger a instalação/montagem completa nos locais definidos neste instrumento.

7.3. A instalação será solicitada pela Administração, informando data, local e horário para execução da instalação, devendo o fornecedor emitir a respectiva Ordem de Serviço, bem como, seus profissionais apresentarem-se no local de atividade devidamente identificados.

7.4. Os produtos deverão ser instalados nos locais indicados pela Administração, devendo o fornecedor apresentar justificativa técnica quando da impossibilidade.

7.5. No processo de instalação o fornecedor deverá obedecer os procedimentos definidos no manual técnico do fabricante.

7.6. O fornecedor deverá executar os devidos testes necessários ao perfeito funcionamento dos produtos.

7.7. O fornecedor deverá providenciar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação no local.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

### SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.8. Os pedidos de instalação/montagem dos produtos deverão ser atendidos pelo fornecedor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação pela Administração, ou apresentado a devida justificativa em caso de impossibilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS**

8.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos/vícios de fabricação, contados da data de entrega.

8.2. Os serviços de instalação, montagem e assistência técnica dos produtos deverão ser cobertos contra vícios, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de execução final.

8.3. Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá atender aos chamados da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para executar os serviços de assistência técnica dos produtos que apresentarem defeitos/vícios que os impeçam de funcionar perfeitamente, devendo o fornecedor emitir a Ordem de Serviços correspondente.

8.4. Os produtos que apresentarem defeitos/vícios deverão ser consertados pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, devendo ser entregues no local de onde foram retirados, sob pena de rescisão.

8.5. É vedado ao fornecedor cobrar pelos serviços de Assistência Técnica, durante o prazo de vigência da garantia.

8.6. Os serviços de assistência poderão ser na modalidade denominada "on site" (no local), devendo o fornecedor informar com antecedência os procedimentos necessários.

8.7. O fornecedor poderá subcontratar, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços de instalação dos produtos, devendo a empresa subcontratada ser autorizada e/ou credenciada pela marca ofertada pelo licitante.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. O fornecedor obriga-se a fornecer os produtos, obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

9.2. Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

9.3. Manter durante a vigência da ata e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato.

9.5. Responder pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciário, decorrente da execução do presente Termo de Referência.

9.6. O fornecedor deverá consertar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos/vícios.

9.7. Ofertar sempre produtos que possuam certificação do INMETRO.

9.8. Prestar todas as informações solicitadas pela Administração.

9.9. Encaminhar solicitação devidamente fundamentada, quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de entrega e recebimento.

9.10. Disponibilizar preposto, endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com as normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

### SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto, na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Formalizar denúncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor, que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.

10.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

10.3. Designar servidor para exercer o acompanhamento e recebimento dos produtos, e atestar os documentos que se fizerem necessários.

10.4. Efetuar os pagamentos ao fornecedor nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Notificar o fornecedor da ocorrência de eventuais vícios dos produtos objeto deste processo, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua solução.

10.6. Relacionar-se com o fornecedor por meio de pessoa por ele indicada.

10.7. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.

10.8. Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.

10.9. Manter registro das ocorrências e irregularidades constatadas durante a vigência da ata e contrato correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. Caberá a **Central de Compras e Licitações** a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.

11.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) injustificadamente não mantiver a proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

### SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a) Advertência, após a primeira notificação encaminhada ao fornecedor;**

**b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) correspondente ao valor da nota de empenho;**

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada, ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

12.5. Compete a Administração, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

12.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão.

12.7. É assegurado ao fornecedor o direito de defender-se das sanções aplicadas, mediante processo Administrativo distinto a ser provocado por este, mediante a documentação que afaste sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1. As infrações penais tipificadas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

14.1. A contratação presente terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. O atraso injustificado na execução do **contrato**, por período superior a **05 (cinco) dias**, poderá ensejar a rescisão do **contrato**, assim como, o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada neste Edital e no Termo de Referência, acrescida de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Qualquer esclarecimento ou informação referentes ao objeto deste Termo de Referência será esclarecido pela Secretaria demandante ou, durante a fase de licitação, pela Central de Compras e Licitações do Município.

16.2. Fica definido o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir as controvérsias não solucionadas administrativamente pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**16.3.** A contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, ficando o fornecedor obrigado a aceitar tais alterações nas mesmas condições originalmente contratadas.

**16.4.** O fornecedor só poderá subcontratar os serviços de instalação e montagem dos produtos.

**16.5.** O fornecedor deverá comprovar aptidão técnica para o fornecimento mediante a apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em qualidade e quantidade com o objeto deste Instrumento.

**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, aos xxxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxx de 20XX.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM**